



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0013546/2019-27

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. Arildo Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 299.056.482-91, portador da Cédula de Identidade nº 19593991/SSP/RO, e em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2019/CPP/ALE/RO, devidamente homologado nos autos do Processo Administrativo n.º 0013546/2019-27, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante da proposta de preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de transporte aéreo (aeronaves), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RIMA - RIO MADEIRA AEROTÁXI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.778.630/0001-42, estabelecida à Av. Lauro Sodré nº 6490, Aeroporto Internacional de Porto Velho, Loja 04, Porto Velho/RO – CEP: 76803-260. Telefones: 69 3225-8000, 69 3225-7038, 99981-3704, e-mail: diretoria@voerima.com.br , representada por seu Administrador, Sr. Gilberto dos Santos Scheffer, portador do RG nº 322.809/SSP/RO e do CPF (MF) nº 289.748.672-49.				
LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT
1	Aeronave Monomotora Turboélice: dois tripulantes e nove passageiros; velocidade mínima de cruzeiro de 250km/h, para operação sob regras de voo visuais; equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com as legislações competentes; homologada na categoria TPX e para transporte de cargas.	HORA/VOO	200	5.600,00
2	Pernoite da Aeronave Monomotora Turboélice: dois tripulantes e nove passageiros; velocidade mínima de cruzeiro de 250km/h, para operação sob regras de voo visuais; equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com as legislações competentes; homologada na categoria TPX e para transporte de cargas.	PERNOITE	20	2.500,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT
1	Aeronave Bimotora: dois tripulantes e quatro passageiros; velocidade mínima de cruzeiro de 250km/h, para operação sob regras de voo visuais; equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com as legislações competentes; homologada na categoria TPX e para transporte de cargas.	HORA/VOO	100	4.200,00
2	Pernoite da Aeronave Bimotora: dois tripulantes e quatro passageiros; velocidade Mínima de cruzeiro de 250km/h, para operação sob regras de voo visuais; equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com as legislações competentes; homologada na categoria TPX e para transporte de cargas.	PERNOITE	10	2.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para a execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2019.

Ariido Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Gilberto dos Santos Scheffer
Representante Legal
RIMA – RIO MADEIRA AEROTÁXI LTDA